

em sua 1ª. Reunião Ordinária, realizada em 20 de abril de 2010, no Auditório Paulo César Vinha, situado na sede da SEAMA/IEAMA, localizado no Município de Cariacica/ES, deliberou nos seguintes termos:

Considerando que o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDÁGUA está disciplinado na Lei 8.696/2008 e regulamentada pelo Decreto nº 2.167-R/2008;

Considerando que os recursos do FUNDÁGUA serão destinados a dar sustentação à Política Estadual de Recursos Hídricos, sendo um instrumento desta;

Considerando que o FUNDÁGUA possui um Conselho Gestor com composição tripartite, sendo formado por três membros representantes do Poder Público Executivo, Sociedade Civil Organizada e Usuários de Recursos Hídricos;

Considerando que ao CERH, na qualidade de Conselho Consultivo do FUNDÁGUA, compete indicar os representantes do Conselho Gestor [art. 12, § 3º da Lei 8.960/2008].

Resolve:

O Colegiado, por meio de votação entre os seguimentos abaixo representados, deliberou por indicar as seguintes entidades/instituições para compor o Conselho Gestor:

PODER PÚBLICO EXECUTIVO	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	USUÁRIO
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG	Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Jucu	Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES

MARIA DA GLÓRIA BRITO ABAURRE
Presidente do CERH

Protocolo 24516

RESOLUÇÃO CERH N.º 025 DE 20 DE ABRIL DE 2010

Excluir as exigências de documentos contidas no art. 5º e em seu §3º, da Resolução CERH nº 018/2007, alterada pela Resolução CERH nº 020/2008, que trata do Cadastro Estadual das Organizações Cívicas de Recursos Hídricos, especificamente para Comitê de Bacia Hidrográfica visando a sua participação no CERH, e reformula o Anexo Único da Res. CERH nº 020/2008.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, em sua 1ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de abril de 2010, às 14:00 horas, no Auditório Paulo César Vinha, localizado na sede do IEMA/SEAMA, à Rodovia BR 262, Km 0, Jardim América, Município de Cariacica, neste Estado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual n. 5818/98, o Decreto 1.737-R de 03.10.2007 e o disposto no seu Regimento Interno, aprovou o texto da Resolução abaixo descrita na íntegra:

Considerando que o Comitê de Bacia Hidrográfica - CBH é um ente integrante do Sistema Integrado de Gerenciamento e Monitoramento dos Recursos Hídricos – SIGERH/ES;

Considerando que o Cadastro Estadual das Organizações Cívicas de Recursos Hídricos é específico para as entidades listadas no art. 47 da Lei Estadual nº 5818/98;

RESOLVE:

Art. 1º. - O cadastro das Organizações Cívicas de Recursos Hídricos não se aplica a Comitê de Bacia Hidrográfica, e é específico para as entidades listadas no art. 47 da Lei Estadual nº 5818/98, excetuando-se as Entidades Ambientalistas Não-Governamentais vez que já possuem cadastro específico junto a SEAMA.

Art. 2º. - Para as demais entidades que se enquadram como de Organizações Cívicas de Recursos Hídricos, na forma do art. 47 da Lei Estadual nº 5.818/98, excetuando-se as Entidades Ambientalistas Não-Governamentais, os documentos necessários para o cadastramento e, quando couber, para o recadastramento, são os seguintes:

- 1) Formulário de inscrição devidamente preenchido, com firma reconhecida, disponível no site da SEAMA/IEAMA e na secretaria do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, integrante desta Resolução como Anexo Único;
- 2) Cópia do estatuto da entidade devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento, ou certidão cartorária.
- 3) Caso se trate de fundação, esta deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede, e

comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público.

4) Cópia da ata de eleição da diretoria, em exercício, registrada em cartório.

5) Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda, caso possua.

6) Comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação do oferecimento regular de cursos de graduação ou pós-graduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos, para Instituições de Ensino Superior ou Entidade de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico.

7) Carta do dirigente máximo com indicação do seu representante para participar da Assembléia, para Instituições de Ensino Superior ou Entidade de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico.

Art. 3º. - Os Conselhos e Comitês que tenham em sua composição entidades que representam as Organizações Cívicas de Recursos Hídricos, nos termos do art. 47 da Lei 5818/98, excetuando-se Entidades Ambientalistas na forma acima expressa, deverão exigir o cadastramento destas junto ao Cadastro Estadual de Organizações Cívicas de Recursos Hídricos para validação das respectivas representações.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA DA GLÓRIA BRITO ABAURRE
Presidente do CERH

ANEXO ÚNICO		
FORMULÁRIO		
FINALIDADE DA SOLICITAÇÃO () Solicitação de Cadastro () Renovação de Cadastro () Atualização Cadastral		
IDENTIFICAÇÃO		
NOME DA ENTIDADE:		
CNPJ:		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (RUA/N.º):		
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
CEP:	CIDADE/UF:	
TELEFONE/FAX:	E-MAIL:	
DATA DE FUNDAÇÃO/ REGISTRO: / /		
COMPOSIÇÃO ATUAL DA DIRETORIA DA ENTIDADE		
NOME DO DIRIGENTE	CARGO NA ENTIDADE	CPF
1)		
2)		
3)		
DATA DE TÉRMINO DO MANDATO DOS ATUAIS DIRIGENTES: / /		
DURAÇÃO DE MANDATO PREVISTA NO ESTATUTO: ANOS		
Nº DE ASSOCIADOS:		
ENTIDADE DA ORGANIZAÇÃO CIVIL DE RECURSOS HÍDRICOS		
() Consórcios e Associações Intermunicipais de Bacias Hidrográficas	() Conselhos Regionais de Categorias Profissionais Hidrográficas	
() Instituição de Ensino Superior ou Entidade de Pesquisa	() Associações de Usuários de Recursos Hídricos	
LISTAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS NA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS OU DE RECUPERAÇÃO DE BACIA(S) HIDROGRÁFICA(S) NOS ÚLTIMOS 12 MESES.		
<p style="text-align: center;">DECLARAÇÃO</p> Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que as informações prestadas e a documentação apresentada são verdadeiras.		
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL	
	RECONHECER FIRMA	

Protocolo 24528